



Processo SM | 826

ATA

Aos nove dias do mês de maio de 2025, pelas 11 horas, reuniram-se, através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) e do Sindicato Nacional dos Trabalhadores dos Serviços e de Entidades Com Fins Públicos (STTS), devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve subscrito pelo STTS e abrange os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 horas do dia 16 de maio de 2025 (Anexo II). -----

A SCML integra-se no âmbito da satisfação de necessidades impreteríveis, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 537.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7, de 12 de fevereiro de 2009. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicato se propõe assegurar. -----

A SCML, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião a SCML apresentou como proposta de serviços mínimos (SM) e meios necessários para os assegurar, proposta essa já anteriormente enviada por e-mail à supramencionada associação sindical, por considerar que os SM constantes do respetivo pré-aviso de greve, são insuficientes, (Anexo III). -----



De seguida, as partes presentes nesta reunião discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Foi possível às partes chegarem a acordo tendo o STTS aceite a proposta apresentada pela SCML, a saber: -----

- Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos; estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão, Hospital Ortopédico de Sant’Ana e a Residência Raquel Ribeiro). -----
- Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. -----
Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetiva até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação. -----

Desta forma, lograram as partes, o STTS e a SCML, chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. -----

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

SCML –

Assinado por: **MARIA JOÃO DA COSTA CAXIAS**
Num. de Identificação: 05344008
Data: 2025.05.09 12:36:13+01'00'

Vera
Miranda

Assinado de forma
digital por Vera Miranda
Dados: 2025.05.09
12:40:32 +01'00'

STTS –



DGERT/DSRPLVTAA –



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

Praceta do Comércio, lote 230/231, rés-do-chão, ct. Trás, Amorosa
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 - 932024652
Correio eletrónico; geral@stts.pt Página Web; www.stts.pt

CREDENCIAL

Para os devidos efeitos se credenciam MÁRIO RUI ALVES DOMINGOS CUNHA, Presidente, como representantes da SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS, conferindo-lhes para tal todos os poderes de representação na reunião de 09 de maio, pelas 11:00 horas, por videoconferência, em cumprimento da convocatória da DGERT e a SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com vista à negociação de um acordo sobre os serviços mínimos a assegurar durante a greve de 16 de maio de 2025. -----

Viana do Castelo, 09 de maio de 2025

 Sindicato Nacional Dos Trabalhadores Dos
Serviços e de Entidades Com Fins Públicos
A Direção Nacional
N.º: 014 152 988
Praceta do Comércio, Lote 230/231, rés-do-chão Ct Trás
Amorosa, 4935-580 Chafé Viana do Castelo
256 078 833 - 932 194 389 - 932 024 652
Correio eletrónico: stts.geral@gmail.com



----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, **declara**, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que a Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Dra. Maria João da Costa Caxias, portadora do cartão de cidadão n.º 05344008 0 ZX7, válido até 2030.08.12, foi designada representante desta Instituição para participar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), a realizar no dia 09 de maio de 2025, pelas 11h00, através da plataforma Microsoft Teams, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve que irá ter lugar no dia 16 de maio, das 00h00 às 24.00h. -----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 08 de maio de 2025. -----

A Secretária-Geral



Maria José Cabral de Almeida

----- CREDENCIAL -----

----- MARIA JOSÉ CABRAL DE ALMEIDA, Secretária-Geral da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, declara, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da Instituição, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro, que a Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos, Dra. Vera Maria Martins Miranda Monteiro, portadora do cartão de cidadão n.º 7309372 6 ZX3, válido até 2031.02.23, foi designada representante desta Instituição para participar na reunião na Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), a realizar no dia 09 de maio de 2025, pelas 11h00, através da plataforma Microsoft Teams, tendo em vista a negociação de acordo quanto aos serviços mínimos e quanto aos meios necessários para os assegurar durante o período da greve que irá ter lugar no dia 16 de maio, das 00h00 às 24.00h. -----

----- A presente Credencial vai devidamente assinada e autenticada com o selo branco em uso na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. -----

----- Lisboa, 08 de maio de 2025. -----

A Secretária-Geral



Maria José Cabral de Almeida



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

**1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@sitts.pt Página Web; www.sitts.pt**

AVISO PRÉVIO DE GREVE

TRABALHADORES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16 DE MAIO 2025

Exmos. Senhores:

Primeiro-Ministro, Ministra da Presidência, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro das Finanças, Ministro da Educação, Secretária de Estado da Administração Pública, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território e demais membros do Governo;

Presidente do Governo Regional dos Açores e restantes membros do Governo Regional;

Presidente do Governo Regional da Madeira e restantes membros do Governo Regional;

Presidente da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

Presidente da Associação Nacional de Freguesias;

Presidentes das Câmaras Municipais e das Juntas de Freguesia;

Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público;

Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho;

Presidentes dos Conselhos Diretivos ou órgãos equiparados dos Institutos Públicos,

Entidades Públicas Empresariais, incluindo o Setor Empresarial Local;

Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade Social;

Membros das direções da Entidades Empregadoras Públicas e Privadas, incluindo todas

as entidades que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e ACEC

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;





**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

**1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@stts.pt Página Web; www.stts.pt**

Todos os organismos da Administração Pública Central, Regional e Local;

Vem o SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS – STTS, NIF 514 162 988, com estatutos publicados no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 29, de 08/08/2016, com as devidas alterações efetuadas no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 44, de 29/11/2023 e Boletim do Trabalho e Emprego (BTE) n.º 30, de 15/08/2023, com sede na Praceta do Comércio, Lote 230/231, R/C DT FRT, Amorosa, 4935-580 CHAFÉ, Viana do Castelo, vem nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 394.º a 398.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atualizada e, artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, **declarar e tornar pública greve:**

Dia 16 de MAIO de 2025, entre as 00:00 horas e as 24:00 horas: dos trabalhadores abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo, cargo, função ou setor de atividade, vinculados em regime de emprego público ou em regime laboral comum, integrados nas carreiras gerais, carreiras subsistentes, carreiras não revistas, incluindo a carreira de Polícia Municipal, e carreiras especiais, como forma de luta e protesto, com os fundamentos seguintes:

- **Pela criação do Estatuto do Pessoal de Ação Educativa;** - Pelo fim da cedência unilateral de trabalhadores de Ação Educativa a entidades parceiras, incluindo as que promovam resposta social no âmbito das AAAF, CAF e AEC;
- **Pela reposição da carreira de Agente Único de Transportes Coletivos,** dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro (TCB), Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra (SMTUC) e Serviços Municipalizados de Águas e Transportes de Portalegre (SMATP).
- **Pela instituição em concreto do Cartão Refeição na Administração Pública** através de negociação em Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), para o valor diário de 10,20 €, livre de imposto;
- **Pelo cumprimento e revisão dos acordos de empresa,** acordos coletivos de trabalho e ACEP's;
- **Pela revisão do SIADAP** que, entre outras valorizações, permita a manutenção dos pontos obtidos nos contratos a termo e na mudança de carreira e de categoria, seja por mobilidade intercarreiras, intercategorias ou através de procedimento concursal, de modo que os trabalhadores não comecem do "zero";
- **Reposição dos pontos retirados aos trabalhadores adquiridos por via do Siadap.**
- **Pela regularização do Siadap 2019/2020 e 2021/2022.**



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

**1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@sitts.pt Página Web; www.sitts.pt**

- Pelo cumprimento do estipulado no nº 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 120/2023 de 22 de dezembro, que aprova a carreira especial de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Pela aplicação do subsídio de risco na carreira de Técnico Auxiliar de Saúde;
- Pela revisão dos Acordo Coletivo (AC), publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 23, 22/6/2018, na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 120/2023 de 22 de dezembro, diploma que estabeleceu o regime legal da carreira de Técnico Auxiliar de Saúde (TAS), para o que importa, nas entidades públicas empresariais.
- Pela contratação de pessoal, contra uso e abuso dos turnos suplementares e cargas horárias de 14 e 17 horas de serviço contínuo;

Mais se comunica que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia depois das 20:00 horas do dia 15 de maio, a greve pode ir do início do ciclo e prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 16 de maio;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 16 de maio, em cada dia de calendário, a greve pode ir desde o início do ciclo no dia 16 de maio e prolonga-se por 24 horas.

Os serviços mínimos serão assegurados nos serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de Quimioterapia, Imunoterapia, Hemodiálise e serviços de Dádiva de Sangue.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos:

- Nos serviços que não funcionam ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis, a segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento;
- Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.



**SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS**

**1ª Primeira Avenida, Lote 317/318 R/C Direito
4935-580 Chafé
Telefone 258078833 - 932194389 – 932024652
Correio eletrónico; geral@stts.pt Página Web; www.stts.pt**

Viana do Castelo, 29 de maio de 2025.

SITS

4

O PRESIDENTE

 **Sindicato Nacional Dos Trabalhadores Dos
Serviços e de Entidades Com Fins Públicos**
A Direção Nacional
NIF: 514 164 988
**Praceta do Comércio, Lote 230231, rês. do-chão Ct Triás
Amaral, 4935-580 Chafé Viana do Castelo**
258 078 833 - 932 194 389 - 932 024 652
Correio eletrónico: stts.geral@gmail.com



GREVE

DIA 16 DE MAIO DE 2025

ASSOCIAÇÃO SINDICAL REQUERENTE:

**STTS – SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS E DE ENTIDADES COM
FINS PÚBLICOS**

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

**NOS ESTABELECIMENTOS DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA DESTINADOS À
SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES SOCIAIS IMPRETERÍVEIS**

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, adiante designada por SCML, vem informar, comunicar e fazer
lavar em Ata, o seguinte:

A SCML tomou conhecimento do aviso prévio da greve supra referenciada, em título, que pretende
abranjer o trabalho prestado no dia 16 de maio de 2025, com início às 00h00 e termo às 24h00.

Comunicando ainda que em relação aos trabalhadores que laboram em regime de turnos:

- Quando o ciclo se inicia depois das 20:00 horas do dia 15 de maio, a greve pode ir do início do ciclo e
prolonga-se até ao fim do respetivo ciclo no dia 16 de maio;
- Quando o ciclo se inicia depois das 00:00 horas do dia 16 de maio, em cada dia de calendário, a greve pode
ir desde o início do ciclo no dia 16 de maio e prolonga-se por 24 horas.

A referida greve abrange os trabalhadores pelo âmbito estatutário daquela entidade sindical,
independentemente da natureza do vínculo, cargo, função ou setor de atividade, vinculados em regime
de emprego público ou em regime laboral comum.

Relativamente à proposta de definição de serviços mínimos, a entidade sindical signatária do aviso prévio
de greve limitou-se a informar que *“Os serviços referidos nos artigos 397.º da LTFP e 537.º do Código do
Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, propondo-se
indicativamente, em termos efetivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos
domingos, no turno da noite, durante a época normal de férias.”*

Deste modo, a SCML não reconhecendo qualquer proposta concreta de definição de serviços mínimos
formulada pela entidade sindical, e considerando que o elenco e abrangência das necessidades sociais

impreteríveis a satisfazer poderão ficar colocadas em causa, apresenta a seguinte proposta de definição de serviços mínimos, já anteriormente aceite, em situações análogas:

PROPOSTA DA SCML PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

1. A SCML considera que a associação sindical e os trabalhadores que adiram à greve deverão assegurar a prestação de serviços mínimos nos seguintes termos:

1.1 Estabelecimentos a abranger em regime de serviços mínimos: estabelecimentos do “Departamento de Ação Social e Saúde” da SCML destinados à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, ali se incluindo os estabelecimentos de internamento (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes); nos estabelecimentos de saúde, unidades de cuidados continuados e hospitais, nomeadamente no que respeitam a internamentos (Centro de Medicina e Reabilitação de Alcoitão e Hospital Ortopédico de Sant’Ana e a Residência Raquel Ribeiro).

1.2 Trabalhadores a afetar a serviços mínimos: um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho (quando o serviço habitualmente é assegurado por pelo menos 2 trabalhadores), com acréscimo de 1 trabalhador por turno, sendo que tais serviços deverão ser fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Os meios humanos necessários para assegurar os serviços mínimos serão os resultantes da organização do trabalho na entidade empregadora, com cumprimento das disposições sobre prestação de trabalho em condições normais, devendo ser designados pela associação sindical respetivas até 24 horas antes do início do período de greve ou, se estas não o fizerem, deverá a SCML proceder a essa designação.

Lisboa, 8 de maio de 2025.